

EDITAL Nº 20/2025 - DRG/BRA/IFSP, DE 9 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO REMUNERADA

O Diretor-Geral do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme a Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, por meio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino do Campus Bragança Paulista, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade BOLSA DE ENSINO REMUNERADA, referentes ao ano letivo de 2025, para o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s neste *Campus*, dos cursos presenciais em todas as modalidades, observando os critérios a seguir referendados em consonância com o Programa de Bolsa de Ensino para Discentes do IFSP.

1. DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino Remunerada referente ao ano letivo de 2025, e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa.

1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação do(a)s discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área de formação.

1.3. A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com o(a)s docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2. DA BOLSA DE ENSINO REMUNERADA

2.1 Para o ano letivo de 2025, serão ofertadas 7 (sete) bolsas de ensino remuneradas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a serem pagas a partir de maio de 2025 até novembro de 2025, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus* Bragança Paulista.

2.2 Cada bolsa remunerada será atribuída a um único projeto e a um(a) único(a) bolsista.

2.3 As atividades semanais do(a) discente, referentes à Bolsa de Ensino Remunerada, serão de 20 (vinte) horas, compatíveis com suas atividades acadêmicas.

2.4 A carga horária de 20 (vinte) horas semanais das atividades do discente poderá ser

distribuída do seguinte modo: em no máximo 4 (quatro) horas diárias para estudantes dos cursos técnicos e no máximo 6 (seis) horas diárias para estudantes dos cursos superiores.

2.5 O(A) estudante selecionado(a) para receber uma bolsa de ensino remunerada não poderá participar de outros projetos de ensino, pesquisa ou extensão, concomitantemente, sejam eles de caráter remunerado ou voluntário.

2.6 O(A) bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa, observando-se o disposto no do art. 15 da Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013.

2.7 Na relação de compromisso entre o IFSP e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

2.8 As bolsas remuneradas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo, mediante aviso e motivo justificado.

2.9 O número de projetos da Bolsa de Ensino Remunerada que serão contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Campus* Bragança Paulista, dependendo de dotação orçamentária para este fim, podendo ser alterado conforme aporte ou diminuição do orçamento.

3. DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 Cada Projeto de Ensino deverá ser elaborado com base no modelo disponível no **ANEXO I**, por um(a) docente em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Bragança Paulista.

3.2 O modelo do **ANEXO I** também está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/158097/

3.3 O **Tutorial de Elaboração de Projetos de Ensino** está disponível na página da Coordenadoria de Apoio ao Ensino: <https://bra.ifsp.edu.br/apoio-ao-ensino/cae-artigos/3906> e pode auxiliar os docentes na elaboração do **ANEXO I**.

3.4 Os Projetos de Ensino poderão ser individuais ou coletivos.

3.5 Os projetos coletivos terão um(uma) docente como responsável, podendo ter outros servidores como colaboradores.

3.6 O Projeto de Ensino a ser apresentado para este edital será desenvolvido no letivo de 2025, com início em maio de 2025 e término em novembro do mesmo ano.

3.7 As atribuições do(a) docente Responsável e do(a) Bolsista de Ensino são apresentadas na Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013.

4. DA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Para se inscrever em um projeto, o estudante interessado deverá satisfazer às seguintes condições:

4.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP *Campus* Bragança Paulista em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas.

4.1.2 Ter disponibilidade compatível entre os horários de suas atividades acadêmicas e os

propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual estará vinculado.

4.1.3 Não participar de outro projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Caso o(a) discente já atue em algum projeto de qualquer uma dessas modalidades, no caso de ser selecionado(a) para a bolsa de ensino remunerada, deverá formalizar sua desistência do(s) outro(s) projeto(s).

4.1.4 Se menor de 18 anos, ter a devida autorização do(a) responsável para atuar como monitor(a), a ser formalizada pelo preenchimento do **ANEXO II** no momento do cadastro dos monitores selecionados.

4.2 Para concorrer a uma bolsa de ensino remunerada, o(a) estudante interessado(a) se inscreverá no projeto com o docente responsável.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O(A) docente selecionará o(a)s estudantes obedecendo aos requisitos estabelecidos neste edital e no projeto.

5.2 O(A) docente deverá preencher o resultado da seleção (**ANEXO III**), informando o nome do(a) discente selecionado(a) para receber a bolsa e o(s) nome(s) do(a)s discente(s) em lista de espera com ordem de classificação (se for o caso).

5.3 O modelo do ANEXO III também está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/160011/

5.4 O **Tutorial de Elaboração de Projetos de Ensino** está disponível na página da Coordenadoria de Apoio ao Ensino: <https://bra.ifsp.edu.br/apoio-ao-ensino/cae-artigos/3906> e pode auxiliar os docentes na elaboração do **ANEXO III**.

5.5 Caso o(a) bolsista desista dentro da vigência do projeto, o(a) docente responsável poderá selecionar outro(a) discente para dar continuidade à bolsa, observando a lista de espera previamente informada e preenchendo o resultado da seleção (**ANEXO III**) atualizado.

5.6 Caso não haja fila de espera, o(a) docente poderá realizar outro processo seletivo encaminhando o resultado à CAE.

5.7 Cada projeto de ensino para bolsa remunerada terá um(a) único(a) bolsista ativo(a), sendo vedada a divisão de bolsas.

5.8 Caso o(a) bolsista se desligue do projeto, por seu interesse ou por deliberação do docente responsável, mas tenha direito a certificado, o(a) docente deverá encaminhar a avaliação do mesmo e o bolsista sua autoavaliação.

5.9 Caso o(a) bolsista se desligue do projeto sem direito a certificado, o(a) docente deverá informar a desistência à CAE por seu e-mail institucional, para que esta informação seja anexada ao processo.

5.10 A inclusão de novo(a)s bolsistas em um projeto em andamento poderá ser feita a qualquer momento do período letivo (fluxo contínuo), obedecidos aos limites do número de bolsistas inicialmente previstos em cada projeto.

6. DA SUBMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos de Ensino para bolsa remunerada deverão ser submetidos até a data máxima de 21/04/2025.

6.2 Cada projeto será submetido à CAE pelo(a) docente que o elaborou, via processo eletrônico no SUAP, com assunto “Projeto de Bolsa Ensino Remunerada”.

6.3 A submissão inicial deverá conter o projeto (**ANEXO I**) e o resultado da seleção dos bolsistas (**ANEXO III**), devidamente preenchidos e assinados no SUAP.

6.4 Cada processo conterá apenas um Projeto de Bolsa de Ensino e sua documentação pertinente.

6.5 O projeto será assinado eletronicamente pelo docente, finalizado, anexado ao processo e encaminhado à Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE-BRA).

6.6 Após recebidos os projetos via processo no SUAP, a CAE analisará se os projetos satisfazem os critérios deste edital e os encaminhará, até 22/04/2025, para Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino para avaliação e classificação com notas de 0 a 100.

6.7 Cada projeto deverá ser avaliado por no mínimo 2 (dois) avaliadores.

6.8 O(A) docente proponente ou colaborador(a) de projeto de ensino para bolsa remunerada não poderá avaliar o próprio projeto.

6.9 Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 100 para cada um dos projetos, com intervalo de meio ponto, para cada item da tabela do **ANEXO IX** e a nota final do projeto será a média aritmética entre todas as notas aplicadas.

6.10 O modelo do **ANEXO IX** também está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/564175/

6.11 As notas atribuídas a cada projeto deverão ser encaminhadas à CAE pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino até a data máxima de 24/04/2025.

6.12 No dia 25/04/2025, a CAE publicará a classificação provisória dos projetos, contendo a lista dos projetos contemplados, os projetos em lista de espera e os desclassificados, em ordem de classificação e suas respectivas notas finais.

6.13 No dia 28/04/2025, os docentes responsáveis pelos projetos poderão protocolar recurso junto à CAE pelo email institucional do setor, referente à classificação provisória.

6.14 No dia 29/04/2025, a CAE publicará o resultado dos recursos e a classificação final dos projetos aprovados, contendo a lista dos projetos contemplados, os projetos em lista de espera e os desclassificados, em ordem de classificação e suas respectivas notas finais.

6.15 Os projetos aprovados serão contemplados com a bolsa de ensino remunerada conforme a classificação e com a disponibilidade orçamentária do Campus Bragança Paulista para o ano de 2025.

6.16 Se o número de projetos inscritos para este edital de Bolsa de Ensino Remunerada for inferior à dotação orçamentária para esse fim, todos os projetos estarão automaticamente aprovados, sendo desnecessária a atribuição de notas.

6.17 O docente responsável por projeto contemplado com a bolsa deverá verificar a manutenção de interesse do(a) estudante, devendo informar à CAE da manutenção do interesse ou da convocação de outro estudante até o dia 01/05/2025.

6.18 Projetos cujas propostas tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas somente à realização de eventos, ou exclusivamente de Pesquisa, ou caracterizadas como de Extensão serão desclassificados.

7. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

7.1 Após o processo de classificação dos projetos, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino publicará no site institucional o resultado, indicando os projetos de ensino selecionados para receberem a bolsa remunerada, bem como aqueles que se encontram em lista de espera, com ordem de classificação.

7.2 Após a publicação dos projetos selecionados (classificação final), o estudante selecionado para ser bolsista deverá efetuar seu cadastro preenchendo o formulário online disponível no link <http://bra.ifsp.edu.br/formulario-bolsa-ensino/>. O referido formulário exigirá que o estudante faça o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

7.2.1 Para maiores de 18 anos, enviar o RG do estudante e um comprovante de matrícula atualizado, nos campos do formulário destinados a esses documentos.

7.2.2 Para menores de 18 anos, enviar o RG do estudante, comprovante de matrícula atualizado, RG do(a) responsável, bem como Termo de Autorização do(a) Responsável preenchido e assinado (**ANEXO II**), nos campos do formulário destinados a esses documentos.

7.2.3 Por se tratar de bolsa remunerada, o formulário exigirá também o envio dos dados bancários (número do banco, nome do banco, agência e número da conta), do comprovante de conta bancária (pode ser saldo ou extrato), do CPF do(a) bolsista e do comprovante de endereço. Os originais poderão ser solicitados para conferência.

7.3 O preenchimento do formulário e o envio dos documentos do(a) bolsista deverá ser feito no máximo até o dia 05/05/2023.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

8.1 A avaliação dos resultados do projeto (art. 6º, inciso VI da Portaria n.º 1254, de 27 de março de 2013) será feita ao final do desenvolvimento das atividades, utilizando os seguintes formulários:

8.1.1 Relatório do Projeto (**ANEXO IV**), a ser preenchido pelo docente responsável.

8.1.2 Avaliação da Atuação do Bolsista (**ANEXO V**), a ser preenchido pelo docente responsável.

8.1.3 Autoavaliação do Bolsista (**ANEXO VI**), a ser preenchida pelo bolsista.

8.2 O modelo do **ANEXO IV** também está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/159444/

8.3 O modelo do **ANEXO V** também está disponível no SUAP:

https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/159569/

8.4 O modelo do **ANEXO VI** está disponível em arquivo editável como anexo do presente edital. Ao final das atividades, os bolsistas poderão solicitar uma via impressa do formulário de Autoavaliação do Bolsista, na sala da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (Sala B317).

8.5 O Tutorial de Elaboração de Projetos de Ensino está disponível na página da Coordenadoria de Apoio ao Ensino: <https://bra.ifsp.edu.br/apoio-ao-ensino/cae-artigos/3906> e pode auxiliar os docentes na elaboração dos **ANEXOS IV e V**.

8.6 Os documentos Relatório do Projeto e Avaliação da Atuação do Bolsista deverão ser

assinados pelos docentes no SUAP e anexados ao processo pela CAE, ao final do projeto.

8.7 O documento Autoavaliação do Bolsista poderá ser preenchido diretamente pelo bolsista no **Anexo VI** em formato digital e deverá ser enviado à CAE pelo email cae.bra@ifsp.edu.br ao final do projeto.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os certificados serão emitidos após a conclusão do projeto.

9.2 Os certificados de Orientação (docente responsável) e coorientação (colaborador), serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no projeto, após a entrega do “Relatório do Projeto” e da “Avaliação da Atuação do Bolsista”.

9.3 Os certificados de participação dos bolsistas serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no formulário online, após a entrega do “Relatório do Projeto” e da “Avaliação da Atuação do Bolsista” pelo docente responsável e da “Autoavaliação” pelo bolsista.

9.4 Os relatórios deverão ser entregues até **15 de dezembro de 2025**.

9.5 Infrações a este edital invalidarão a emissão do certificado.

9.6 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino não terão as proposições homologadas.

9.7 Discentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino terão sua participação indeferida.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/04/2025
Data máxima para submissão dos projetos	21/04/2025
Data máxima para encaminhamento dos projetos pela CAE para Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino	22/04/2025
Data máxima para entrega das notas atribuídas a cada projeto	24/04/2025
Publicação da Classificação Preliminar	25/04/2025
Recursos contra a Classificação Preliminar	28/04/2025
Publicação do resultado dos recursos e da Classificação Final	29/04/2025

Data máxima para preenchimento do formulário e envio dos documentos dos bolsistas	05/05/2025
Início das atividades dos bolsistas	05/05/2025
Data máxima para envio dos documentos de avaliação do projeto, da atuação do bolsista e da autoavaliação do bolsista.	15/12/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados e julgados pela Direção Geral do *Campus*.

Bragança Paulista, 9 de abril de 2025

João Roberto Moro
Diretor-Geral
IFSP - Campus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Roberto Moro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA**, em 09/04/2025 17:12:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 925820

Código de Autenticação: 2335a2134b



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000